



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.170, DE 16 DE OUTUBRO DE 1990  
REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS  
MUNICIPAIS.

O Povo de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Hélio Piuzana, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários municipais, aos aposentados e às pensionistas, a partir de 1º de outubro de 1990, um reajuste de 44% (quarenta e quatro por cento), sobre seus respectivos vencimentos e proventos.

Art. 2º - Fica reajustado o Abono de Família do funcionalismo municipal, a partir de 1º de outubro de 1990, em 44% (quarenta e quatro por cento), por dependente, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 16 de outubro de 1990

  
Hélio Piuzana

Prefeito Municipal